



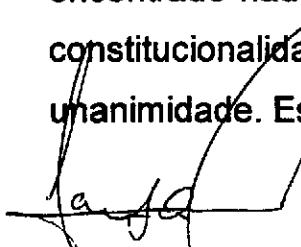
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
*** ESTADO DO PARANÁ ***

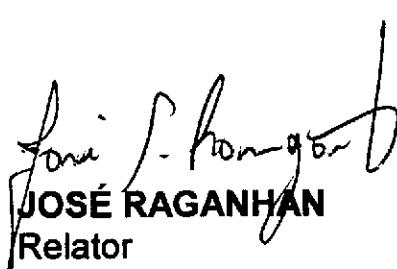
Ata da Comissão de Legislação Justiça e Redação, realizada aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e quatro, às dezessete horas no local próprio para reuniões onde estavam presentes os vereadores: Chicão, José Raganhan e Lufrido Menegusso. Iniciada a reunião os vereadores que fazem parte desta comissão solicitaram a presença do departamento jurídico para auxiliar na análise, em seguida passaram a analisar o conteúdo do Projeto de Lei do Executivo no. 001/2004 Súmula: “Altera os Anexos da Lei no. 122/2000 do Plano de Carreiras da Administração Municipal”; após estudo minucioso do conteúdo do referido projeto chegaram a conclusão de que o mesmo foi elaborado de forma condizente às necessidades da administração municipal e está dentro da legalidade e constitucionalidade portanto optaram pelo parecer favorável a aprovação do mesmo por unanimidade, na seqüência passaram a analise do Projeto de Lei do Executivo no. 002/2004 Súmula: “Revoga na íntegra o Artigo 2º. e seu Inciso I da Lei Municipal 296/2003”; o qual também está de acordo com a legalidade e constitucionalidade motivo que os levou a optarem pelo parecer favorável , na seqüência passaram a analise e discussão do Projeto de Lei do Executivo no. 004/2004 Súmula: “Dispõe sobre a abertura de crédito especial”; após analise minuciosa não encontraram nenhum ponto que ferisse a legalidade e constitucionalidade sendo assim optaram pela aprovação por unanimidade em seguida analisaram o Projeto de Lei do Executivo no. 005/2004 Súmula: “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial”; após analisarem todo o conteúdo do projeto em pauta enfatizando a legalidade e constitucionalidade os membros



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
*** ESTADO DO PARANÁ ***

desta comissão optaram pelo parecer favorável por unanimidade em seguida passaram a analisar o **Projeto de Lei do Executivo no. 006/2004** Súmula: “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2004”; após breve estudo concluiu-se que tal projeto do mesmo modo que os demais foi elaborado de acordo com a legalidade e constitucionalidade e, consequentemente não vem motivo que o desabone sendo assim optaram pelo parecer favorável por unanimidade, na seqüência passaram a analise do **Projeto de Lei do Executivo no. 007/2004** Súmula: “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial”, depois de uma analise na íntegra, tirando dúvidas com o departamento competente, não foi encontrado nada que desabonasse, nada que ferisse a legalidade e constitucionalidade, deste modo optaram pelo parecer favorável por unanimidade. Estes são os pareceres.


CHICÃO
Presidente


JOSÉ RAGANHAN
Relator


LUIFRIDO MENEGUSSO
Membro